



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.856/92

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

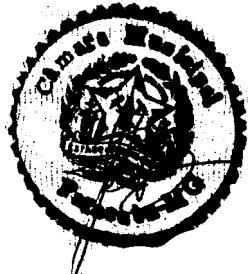
Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Carapinas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de Dezembro de 1.992.


Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL.



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
22/10/95
JULIO
CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG